

DECRETO Nº 6598, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso previsto na Lei Municipal nº 1.255/2017 para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.255/2017 e o Decreto Municipal nº 6.470/2023,

DECRETA:

- **Art. 1º** Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.255/2017 e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.470/2023, fica fixado como Recesso Administrativo os dias 20 a 31 de dezembro de 2023, quando os órgãos administrativos paralisarão temporariamente suas atividades.
- § 1º Não se incluem nos efeitos do artigo 1º a Guarda Civil Municipal, o Setor de Pregão, os serviços essenciais de saúde, como Pronto Atendimento, e a limpeza urbana.
- § 2º Os Secretários e Gerentes poderão, justificadamente, determinar o funcionamento de outros setores no período de recesso, com propósito de assegurar a continuidade de serviço público essencial, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.255/2017.
- § 3º Considerando a exceção prevista no § 1º, os prazos relativos às licitações na modalidade Pregão fluirão normalmente durante o recesso administrativo de que trata este Decreto.
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta, 17 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO PETRI PREFEITO DE ANCHIETA